



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5551 - www.ipea.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 03001.001338/2019-85

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Administração e Finanças, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na **MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a IN SLTI nº 02/2008, suas atualizações e legislação correlata.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DE ABERTURA: 06/08/2019

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília / DF)

ANEXOS:

- I - Termo de Referência
- II - Modelo de Proposta;
- III - Declaração de inexistência de impedimento para licitar;
- IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - Declaração de ME ou EPP;
- VI - Minuta de Contrato.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais e revistas de interesse do IPEA, com fornecimento de acesso às edições digitais das referidas publicações, para que, a partir da análise destas, o Instituto possa tomar conhecimento de temas em debate pela imprensa nacional e a opinião pública, mantendo seus servidores e colaboradores atualizados em relação aos assuntos que têm tido maior impacto sobre a sociedade. Informações sobre esses temas são importantes para um Instituto que produz conhecimento destinado à elaboração de políticas públicas.

1.2. Os quantitativos e a forma de execução do objeto almejado estão previstos no Item 05 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o apregoado no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a União, bem como os suspensos de licitar e contratar com o IPEA ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

3. CRENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do Sistema Eletrônico os licitantes interessados em participar deste Pregão.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no campo apropriado se deseja usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 8.538/2015.

4.6. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei e neste Edital.

4.7. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente**, por meio do Sistema, em formulário próprio, com os seguintes dados:

4.8. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;

4.9. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.

4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

4.12. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4.13. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços serem executados pelo licitante sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.

5. ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas, será considerado o critério *de menor preço*, pois a empresa vencedora será aquela que oferecer o menor preço global, levando-se em conta o quantitativo das assinaturas listadas no Termo de Referência.

7.2. A proposta de preços deverá estar em conformidade o modelo especificado no Anexo II deste Edital.

7.3. Será vencedora a empresa que oferecer o menor preço global sobre os preços de assinaturas anuais na modalidade digital prevista no Termo de Referência.

7.4. A vencedora será a empresa que oferecer o menor preço global de todas as publicações solicitadas nas modalidades digital.

7.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o menor preço. Observando-se o valor estimado anual de **R\$ 31.512,60 (trinta e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos)**; já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.6. Somente serão aceitas propostas que atenderem aos requisitos exigidos para cotação de todos os itens em lote único, sendo desclassificadas aquelas que desatenderem a essa exigência.

7.7. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.1. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.9. O licitante da proposta classificada em primeiro lugar deverá reenviar à proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação.

7.10. Da sessão pública do pregão, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á ata na internet, para acesso livre, da qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados dentro de 01 (um) dia por meio do SISTEMA COMPRASNET e posterior apresentação dos originais até 02 (dois) dias úteis após solicitação do pregoeiro pelo sistema.

8.2. Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada nesta fase, inclusive a que contiver restrição na regularidade fiscal para as Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

8.3. As Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido para a regularização fiscal tardia, serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

8.4. Os documentos solicitados deverão ser enviados inicialmente por e-mail, até 01 (uma) hora após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema, cópias essas que deverão ser cotejadas com os originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o mesmo CNPJ e com o mesmo endereço.

8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Ressalvado o disposto nos subitens 24.9 e 24.10, se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do licitante, ressalvadas as exceções legais.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em Cartório de Notas ou os originais acompanhados de cópias que deverão ser cotejadas com os originais por servidor da Administração ou, ainda, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.11. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a situação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e solicitará da mesma a seguinte documentação:

Habilitação jurídica:

8.12. Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades abertas, acompanhado de documentos de prova de diretoria em exercício;

8.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.
- 8.20. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, perante a fazenda federal, estadual e municipal, somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. Entretanto, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, juntamente com as suas propostas de preço, mesmo que tal documentação apresente alguma restrição;
- 8.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.21, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 8.23. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

Qualificação econômico-financeira:

- 8.24. A Contratada deverá demonstrar capacidade financeira para prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio da comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 8.25. Certidão negativa de falência ou concordata e certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial bem como certidão negativa de execução patrimonial, para o caso de empresário individual, expedida s pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.26. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- 8.27. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, uma Declaração, atestando o valor de sua receita bruta do último exercício financeiro, nos termos do art. 3º da referida norma, para comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Qualificação Técnica:

- 8.28. A Contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para prestar os serviços que são objetos deste instrumento por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividades com objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de fornecimento e entrega de jornais e/ou revistas, considerando dias úteis, conforme objeto deste certame, com experiência mínima de 192 horas em 12 meses na execução dos serviços objeto da contratação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa contratante devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.28.1. razão social, CNPJ e dados de contato da empresa contratante;
- 8.28.2. descrição do objeto contratado;
- 8.28.3. prazo de execução do trabalho;
- 8.28.4. assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

Declarações:

- 8.29. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo exposto no Anexo V deste edital.
- 8.30. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 8.31. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.32. Declaração sob as penas da lei, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

8.33. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.34. Apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a veracidade de sua declaração de qualificação como ME ou EPP, demonstrando que a empresa não recebeu pagamentos do Governo Federal em montante superior ao limite legal de receita bruta para o enquadramento como Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

8.35. As declarações previstas nos subitens 8.31 a 8.33 ficam dispensadas de serem apresentadas, caso constem validamente do COMPRASNET.

8.36. Serão verificados os seguintes registros:

8.36.1. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal de transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

8.36.2. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

8.36.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ.

8.36.4. A existência de registro ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN).

8.36.5. A verificação em Certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9. **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital:

9.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax ou vencido o prazo assinalado.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

9.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço licitacoes-bsb@ipea.gov.br.

11. **RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Contratos do IPEA, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "J", Edifício do BNDES, Sala 516, CEP 70.076-900, em Brasília – DF, no horário de 09h às 17h30min.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega das chaves de acesso ou na execução dos serviços e, ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias. Findo esse prazo, estará caracterizado o descumprimento da contratação, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será rescindido o contrato por descumprimento do mesmo.

12.1.3. Multa de 1% sobre o valor mensal da nota fiscal ou fatura, em caso de atrasos na entrega das chaves de acesso seja superior a 5 dias (cinco) dentro do mês;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPEA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

12.1.6. Descredenciamento no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

12.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

12.3. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na contratante em relação à contratada.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da contratante, devidamente justificado.

12.5. Todas as penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2. Prestar qualquer esclarecimento que seja solicitado pela Contratante.

13.3. Entregar por escrito à área técnica responsável do IPEA a relação completa de chaves de acesso (*logins*) e das senhas das versões dos veículos de comunicação – na modalidade exclusivamente digital – em até três dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4. Nos casos em que a assinatura da publicação dê direito a um brinde (produto ou serviço) ao assinante, o IPEA deve ser comunicado pela empresa contratada em até 5 (cinco) dias após a entrada em vigor do contrato. O IPEA determinará os procedimentos para receber o brinde e incorporá-lo a seu patrimônio.

13.5. Manter, durante toda a contratação, as regularidades de habilitação e de qualificação exigidas no certame.

13.6. **É obrigatório o cadastro da empresa no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), por meio do link: https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para futura assinatura do Termo de Contrato.**

14. **OBRIGAÇÕES DO IPEA**

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste serviço, por meio de um funcionário do IPEA, designado posteriormente.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.4. Informar e cobrar a empresa contratada sobre falhas ou irregularidades nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.=

14.5. Tomar nota das ocasiões em que, por falha injustificada na prestação do serviço por parte da CONTRATADA, servidores e colaboradores do IPEA ficarem impossibilitados de acessar as edições digitais das publicações constantes nos quadros 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma a recomendar as sanções previstas no item 10 do mesmo Termo.

15. **VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O valor anual estimado da licitação é de **R\$ 31.512,60 (trinta e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos)**; após pesquisa realizada pela Administração nos *sites* das editoras das respectivas publicações, orçamentos recebidos por fornecedores. Ressalte-se, que as despesas decorrentes do fornecimento e entrega objeto deste certame correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, PTRES: 159.652 - Administração da Unidade: PI - 100ADMUNIBS - Brasília/DF, Natureza da Despesa Detalhada 33.90.39.01 – Assinatura de periódicos e anuidades.

16. **ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. O representante da vencedora deverá apresentar, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, cópias do CPF, RG e do seu respectivo endereço de domicílio.

16.2. Para a assinatura do termo de contrato, a empresa deverá realizar cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

16.3. É condição essencial para assinatura do Contrato que o vencedor esteja em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN.

16.3.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, deverão ser apresentados, após solicitação do pregoeiro, de imediato, admitida a remessa por e-mail.

16.4. A recusa injusta do proponente convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.5. Nesta hipótese, serão convocados a fazê-lo os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

17. **RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O futuro termo de contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79, e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Além de outras hipóteses legais, o contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do IPEA;
- c) desatender às determinações do servidor do IPEA, no exercício de suas obrigações de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução deste Contrato;
- e) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução deste Contrato, a critério do IPEA.

18. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE**

18.1. A licitante deverá se ater ao quantitativo e forma de execução do objeto expostos no Item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019.

19. **PAGAMENTO**

19.1. O IPEA pagará mensalmente à Contratada, após a devida comprovação e atestação dos valores devidos pelos jornais e revistas efetivamente entregues, até o décimo dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhados dos respectivos controles de fornecimento pela Contratada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado:

19.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da data de apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, observando toda documentação exigida.

19.2.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.3. Antes de cada pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.5. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N \times VP$, onde:

$$I = (TX/100) / 365$$

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Moral Anual

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

20. **DA ANTI-CORRUPÇÃO**

20.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.1.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos

representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. A licitante vencedora declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

20.3. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a licitante vencedora, em caráter irrevogável e irretroatável, a:

20.3.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e , o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em www.planalto.gov.br e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

20.3.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

20.3.3. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

20.4. A licitante vencedora deverá declarar que nenhum valor pago a ela com base no presente certame será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

20.5. A licitante vencedora deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com o futuro termo de contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

20.6. O IPEA ou na hipótese de o futuro termo de contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A licitante vencedora obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados.

20.7. A licitante vencedora defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. Os serviços objeto desta contratação serão formalizados através de Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, conforme a Lei 8.666/93, suas atualizações e demais legislação correlata.

21.2. O termo de contrato não poderá ser prorrogado após o término da sua vigência.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

23. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Artigo 65, da Lei 8.666 de 1993.

24. GARANTIA

24.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato no importe de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

24.1.1. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

24.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

24.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;

24.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

24.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

24.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 24.1.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 24.1.8. A garantia será considerada extinta:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 24.1.9. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 24.1.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea “i”; e
- 24.1.11. Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 25. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.4. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.
- 25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7. Após envio da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 25.8. Após o término da sessão pública de pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.
- 25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.11. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 09h às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco “J”, Edifício do BNDES, Sala 515 – Brasília/DF.
- 25.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Assessoria de Imprensa e Comunicação

Interessado: Assessoria de Imprensa e Comunicação

Processo n.º 03001.001338/2019-85

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais e revistas de interesse do IPEA, com fornecimento de acesso às edições digitais das referidas publicações, para que, a partir da análise destas, o Instituto possa tomar conhecimento de temas em debate pela imprensa nacional e a opinião pública, mantendo seus servidores e colaboradores atualizados em relação aos assuntos que têm tido maior impacto sobre a sociedade. Informações sobre esses temas são importantes para um Instituto que produz conhecimento destinado à elaboração de políticas públicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O IPEA é uma instituição que se utiliza de informações veiculadas por jornais e revistas para manter seu corpo técnico atualizado sobre os acontecimentos no País e no mundo. Nesse sentido, mantém regularmente contrato de fornecimento desses periódicos, agora apenas em formato digital. Novo procedimento licitatório é essencial para a retomada do serviço de acesso às edições digitais.

2.2 O acesso de jornais e revistas trará como benefício direto manter a direção e o corpo técnico do IPEA informados sobre o que ocorre no País e no mundo e, de forma indireta, servir como orientação para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

2.3 A missão do IPEA é “aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro, por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas”. É fato que a imprensa pode ser considerada um termômetro dos temas em debate nas esferas política e social brasileiras. Nesse sentido, é crucial que o IPEA não fique alheio ao que é abordado em veículos de comunicação sobre os mais diversos assuntos estudados neste instituto de pesquisa, tais como política internacional, comércio exterior, macroeconomia, políticas públicas, temas setoriais (agricultura, indústria, serviços), regulação, infraestrutura, temas urbanos e regionais, sustentabilidade ambiental e temas sociais. A contratação proposta, pelos efeitos que irá produzir, insere-se nesse conjunto de temáticas normalmente presente nos noticiários de jornais e revistas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005

4. DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

5.1 A contratada deverá fornecer uma chave de acesso (*login*) e uma senha para cada assinatura listada no referido quadro. Propõe-se que este serviço seja executado na modalidade de assinatura digital junto aos veículos de comunicação.

5.2 A contratada deverá fornecer à Coordenador-Geral de Serviços Corporativos e Apoio à Pesquisa do Ipea (SBS, Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES/Ipea, 5º andar, sala 501), em até três dias úteis após a assinatura do contrato, a relação completa de chaves de acesso (*logins*) e das senhas das versões digitais dos veículos de comunicação – na modalidade exclusivamente digital – descrita no Quadro 1, abaixo.

Quadro 1 – Necessidades de assinaturas anuais de jornais e revistas na modalidade digital*

Fornecimento de jornais e revista na modalidade assinatura digital			
	Item	Acesso por meio de senha	
		JORNAIS/REVISTAS	Digital
Lote único - Brasília e Rio de Janeiro	1	Correio Braziliense	3
	2	Folha de S. Paulo	6
	3	O Globo	2
	4	O Estado de S. Paulo	5
	5	Financial Times	1

6	Valor Econômico	10
1	Veja	4
2	Carta Capital	1
3	Época	1
4	Istoé	1
5	Exame	4
6	Piauí	4

5.3. A contratação será realizada em lote único, pois os fornecedores de tais serviços possuem a capacidade de entregar todos os itens constantes nos quadros acima. Ademais, a aquisição em lote único facilita a gestão e possibilita diminuir os custos com a contratação devido ao volume a ser adquirido

5.4. Não será aceito em nenhuma hipótese, o fornecimento de apenas uma chave de acesso (login) e uma senha para acesso concomitante a todas as assinaturas digitais. Cada assinatura deve contar com login e senha exclusivos.

5.5. O IPEA deve usufruir de quantos forem os acessos múltiplos permitidos pelo veículo de comunicação ao seu conteúdo nas modalidades exclusivamente digital.

5.6. A utilização das chaves de acesso (*logins*) e das senhas das versões digitais dos veículos de comunicação cujas edições serão assinadas pelo IPEA é uma exclusividade dos servidores e colaboradores do IPEA.

6. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1.

Fornecimento de jornais e revista na modalidade assinatura digital					
Item	Acesso por meio de senha		Custo Anual		
	JORNAIS/REVISTAS	Digital	Assinatura sem desconto	Assinatura com menor preço	
Lote único - Brasília e Rio de Janeiro	1	Correio Braziliense	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Folha de S. Paulo	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	O Globo	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	O Estado de S. Paulo	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	Financial Times	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6	Valor Econômico	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	Veja	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Carta Capital	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Época	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4	Istoé	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Exame	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Piaui	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soma			R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$	R\$ 31.512,60

6.2. O custo de aquisição dos produtos e serviços deste Termo de Referência poderia ficar mais barato se o IPEA pudesse comprar diretamente dos fornecedores. Como não há essa possibilidade fizemos uma média com base nas pesquisas anexa a este processo e apresentada no quadro acima;

6.3. Devemos levar em conta a dificuldade recebimento de proposta dos fornecedores no momento da definição de um preço médio que represente o mais fielmente possível a realidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Somente empresas devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – poderão participar do certame licitatório;

7.2. Tais empresas habilitar-se-ão mediante apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo, em quantidade e qualidade satisfatórias, compatíveis com o objeto.

7.3. As empresas participantes do certame deverão declarar formalmente, sob as penalidades da lei, que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a empresa que oferecer o menor preço em cima do preço de assinatura na modalidade exclusivamente digital das publicações listadas nos Quadros 1, levando-se em conta o quantitativo previsto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe o Termo de Referência e sua proposta;

9.2. Prestar qualquer esclarecimento que seja solicitado pela Contratante;

9.3. Entregar por escrito à área técnica responsável do IPEA a relação completa de chaves de acesso (*logins*) e das senhas das versões dos veículos de comunicação – nas modalidades exclusivamente digital – em até três dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. Nos casos em que a assinatura da publicação dê direito a um brinde (produto ou serviço) ao assinante, o IPEA deve ser comunicado pela empresa contratada em até 5 (cinco) dias após a entrada em vigor do contrato. O IPEA determinará os procedimentos para receber o brinde e incorporá-lo a seu patrimônio.

9.5. É obrigatório o cadastro da empresa no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)[1] para futura assinatura do Termo de Contrato

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste serviço, por meio de um funcionário do IPEA, designado posteriormente;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.4. Informar e cobrar a empresa contratada sobre falhas ou irregularidades nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A empresa contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, por meio de um fiscal/gestor, nomeado mediante portaria, para acompanhar a execução dos serviços;

11.3. Sendo verificada qualquer incorreção ou defeito, ou mesmo serviço mal prestado, a CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços;

11.4. Os serviços demandados pela CONTRATANTE deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega das chaves de acesso ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias. Findo esse prazo, estará caracterizado o descumprimento da contratação, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será rescindido o contrato por descumprimento do mesmo.

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.4. Descredenciamento no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Os serviços objeto desta contratação serão formalizados através de Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da data de apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, observando toda documentação exigida, de acordo com o art. 36 da IN nº02/MPOG /SLTI/2009.

14.2. Encaminho o presente Projeto Básico/Termo de Referência, elaborado por esta área técnica para aprovação pela autoridade competente.

HERIVELTO PEREIRA ANDRADE

Coordenador-Geral de Serviços Corporativos e Apoio à Pesquisa - Substituto

De acordo com as informações prestadas, APROVO o presente Termo de Referência.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA

O presente Pregão tem como finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais e revistas de interesse do IPEA, com fornecimento de acesso às edições digitais das referidas publicações, para que, a partir da análise destas, o Instituto possa tomar conhecimento de temas em debate pela imprensa nacional e a opinião pública, mantendo seus servidores e colaboradores atualizados em relação aos assuntos que têm tido maior impacto sobre a sociedade. Informações sobre esses temas são importantes para um Instituto que produz conhecimento destinado à elaboração de políticas públicas.

Fornecimento de jornais e revista na modalidade assinatura digital					
Item			Valor Unitário	Valor Anual	Total Anual
	JORNAIS/REVISTAS	Digital	Digital	Digital	
1	Correio Braziliense	3	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2	Folha de S. Paulo	6	R\$ 0,00		R\$ 0,00

3	O Globo	2	R\$ 0,00		R\$ 0,00
4	O Estado de S. Paulo	5	R\$ 0,00		R\$ 0,00
5	Financial Times	1	R\$ 0,00		R\$ 0,00
6	Valor Econômico	10	R\$ 0,00		R\$ 0,00
1	Veja	4	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2	Carta Capital	1	R\$ 0,00		R\$ 0,00
3	Época	1	R\$ 0,00		R\$ 0,00
4	Istoé	1	R\$ 0,00		R\$ 0,00
5	Exame	4	R\$ 0,00		R\$ 0,00
6	Piauí	4	R\$ 0,00		R\$ 0,00

- Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação.

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da CI do Declarante

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXII, DA CONST. FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e Data

(Representante Legal)

**ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO Nº 12/2019**

**CONTRATO Nº 12/2019, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA**

APLICADA – IPEA E A EMPRESA
_____, PARA FORNECIMENTO
DE EXEMPLARES DE JORNAIS E REVISTAS DE
INTERESSE DO IPEA.

PROCESSO Nº 03001.001338/2019-85

O **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA**, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 146.263.221-15, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/DF e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Contrato, com procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993, alterações e legislação correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Subcláusula única. O presente Pregão tem como finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais e revistas de interesse do IPEA, com fornecimento de acesso às edições digitais das referidas publicações, para que, a partir da análise destas, o Instituto possa tomar conhecimento de temas em debate pela imprensa nacional e a opinião pública, mantendo seus servidores e colaboradores atualizados em relação aos assuntos que têm tido maior impacto sobre a sociedade. Informações sobre esses temas são importantes para um Instituto que produz conhecimento destinado à elaboração de políticas públicas, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA** e nos anexos do edital de licitação, que passam a fazer parte deste Contrato, independentemente de transcrição, conforme tabela expositiva a seguir:

Fornecimento de jornais e revista na modalidade assinatura digital					
	Item	Acesso por meio de senha		Custo Anual	
		JORNAIS/REVISTAS	Digital	Assinatura sem desconto	Assinatura com menor preço
Lote único - Brasília e Rio de Janeiro	1	Correio Braziliense	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Folha de S. Paulo	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	O Globo	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	O Estado de S. Paulo	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	Financial Times	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6	Valor Econômico	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	Veja	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Carta Capital	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Época	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	Istoé	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	Exame	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6	Piauí	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Soma	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$	R\$ 31.512,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

Subcláusula primeira. A CONTRATADA deverá se ater ao quantitativo e forma de execução do objeto expostos no Item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEA

Subcláusula única. Para a execução do objeto deste Contrato, o IPEA obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste serviço, por meio de um funcionário do IPEA, designado posteriormente;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Informar e cobrar a empresa contratada sobre falhas ou irregularidades nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula única. Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, compete à CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe o Termo de Referência e sua proposta;
- b) Prestar qualquer esclarecimento que seja solicitado pela Contratante;
- c) Entregar por escrito à área técnica responsável do IPEA a relação completa de chaves de acesso (*logins*) e das senhas das versões dos veículos de comunicação – na modalidade exclusivamente digital – em até três dias úteis após a assinatura do contrato.
- d) Nos casos em que a assinatura da publicação dê direito a um brinde (produto ou serviço) ao assinante, o IPEA deve ser comunicado pela empresa contratada em até 5 (cinco) dias após a entrada em vigor do contrato. O IPEA determinará os procedimentos para receber o brinde e incorporá-lo a seu patrimônio;
- e) Manter, durante toda a contratação, as regularidades de habilitação e de qualificação exigidas no certame.
- f) **É obrigatório o cadastro da empresa no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), por meio do link: https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para futura assinatura do Termo de Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira: Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega das chaves de acesso ou na execução dos serviços e, ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

Subcláusula segunda: Advertência;

Subcláusula terceira: Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias. Findo esse prazo, estará caracterizado o descumprimento da contratação, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será rescindido o contrato por descumprimento do mesmo.

Subcláusula quarta: Multa de 1% sobre o valor mensal da nota fiscal ou fatura, em caso de atrasos na entrega das chaves de acesso seja superior a 5 dias (cinco) dentro do mês; ou mensal da nota fiscal ou fatura.

Subcláusula quinta: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPEA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Subcláusula sexta: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

Subcláusula sétima: Descredenciamento no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de apresentação de declaração falsa

ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

Subcláusula oitava: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

Subcláusula nona: O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na contratante em relação à contratada.

Subcláusula décima: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da contratante, devidamente justificado

Subcláusula décima primeira: Todas as penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Subcláusula décima segunda: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula décima terceira: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA

Subcláusula única. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____, correndo a despesa para o exercício financeiro de 2019, à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, alocados ao Programa de Trabalho: PTRES: 159.658, Elemento de Despesa 33.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades, conforme Nota de Empenho nº _____, de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – PERCENTUAL DE DESCONTO

Subcláusula única. O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, durante todo o fornecimento e entrega objeto deste Contrato, sobre o valor global da contratação será de ____%.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

Subcláusula primeira. O IPEA pagará à CONTRATADA, após a devida comprovação e atestação da Nota Fiscal, os valores devidos pelos jornais e revistas efetivamente entregues o acesso ao logins e senhas eletrônicas, até o décimo dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura acompanhada dos respectivos controles de fornecimento pela CONTRATADA, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado.

Subcláusula segunda. Antes de cada pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “online”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF e o CADIN.

Subcláusula terceira. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Subcláusula quarta. O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula quinta. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Subcláusula sexta. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Moral Anual

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Subcláusula primeira. Este termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do pela CONTRATANTE, conforme a Lei 8.666/93, suas atualizações e demais legislação correlata.

Subcláusula segunda. Este contrato não poderá ser prorrogado após o término da sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

Subcláusula única. A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato no importe de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, devendo ser observados os requisitos dispostos no Item 24 do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Subcláusula única. Poderá ser promovido o reequilíbrio, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. O Pedido deverá seguir com demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, obedecidos aos requisitos previstos na alínea “d”, item II do art. 65º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Subcláusula primeira. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula segunda. A empresa contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de um fiscal/gestor, nomeado mediante portaria, para acompanhar a execução dos serviços.

Subcláusula terceira. Sendo verificada qualquer incorreção ou defeito, ou mesmo serviço mal prestado, a CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços.

Subcláusula quarta. Os serviços demandados pela CONTRATANTE deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no Item 09 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº06/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Subcláusula única. O Contratado fica obrigado a aceitar alterações unilaterais pela administração, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93 e descrito na cláusula décima terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Subcláusula primeira. O futuro termo de contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79, e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula segunda. Além de outras hipóteses legais, o contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do IPEA;
- c) desatender às determinações do servidor do IPEA, no exercício de suas obrigações de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução deste Contrato;
- e) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução deste Contrato, a critério do IPEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Subcláusula única. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Subcláusula única. O IPEA publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Subcláusula única. O foro do presente Contrato é o da Justiça Federal em Brasília-DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato na data abaixo indicada, em via única e

digital.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR Diretor de Desenvolvimento Institucional Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	REPRESENTANTE LEGAL Empresa Vencedora
--	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: MANOEL DE RIBAMAR CARDOSO BARROSO CPF: 386.382.581-00	Nome: MARINÉSIA LEMOS SOUTO CPF: 860.761.407-04



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rodrigues dos Santos Junior, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 23/07/2019, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0229959** e o código CRC **D779439A**.